



A COON DO U. DO COO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 023/10-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Pedro José Batista de Almeida.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Miri Moraes, nº 621, Bairro Mário Fonseca, Maués-AM

CNPJ/CPF: 08.741.912/0002-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.295.642-0

FONE: (92) 99181-1229

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1013.2604

PROCESSO Nº: 3893/T/09

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Miri Moraes, nº 621, Bairro Mário Fonseca, nas coordenadas geográficas 03°23'14,20"S e 57°42'51,50"W, Maués -AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

## Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

1 2 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas IPAAM

## RECEDIO DESGINA

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 023/10-08

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3893/T/09.
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com a **Autorização** do IPAAM.
- 8. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
- 9. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletador autorizado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme a Resolução CONAMA nº 362/05.
- 10. Apresentar neste IPAAM, no praz de 30 dias:
  - a) Plano de Atendimento a Emergência PAE com relatório fotográfico e cronograma simulado, contendo a lista de equipamentos de segurança e combate a incêndio além de EPI's utilizados nas ações de tal exercício.
- 11. Apresentar, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
  - b) Certificado Técnico Federal CTF, expedido pelo IBAMA.
  - c) Certificado de esgotamento sanitário do empreendimento.
  - d) Certificado de posto revendedor.